



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Serro**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 2100.01.0005378/2021-15**

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0005378/2021-15	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Agropecuária AOS LTDA		CPF/CNPJ: 08.642.564/0002-10
Endereço: Fazenda da Cachoeira / Córrego das Lages		Bairro: Zona Rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Agropecuária AOS LTDA		CPF/CNPJ: 08.642.564/0002-10
Endereço: Fazenda da Cachoeira / Córrego das Lages		Bairro: Zona Rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação do imóvel: Fazenda da Cachoeira / Córrego das Lages		Área Total (ha): 18988, Livro

		2, Folha 1, Comarca de Diamantina/MG		
Registro nº: 18988, Livro 2, Folha 1, Comarca de Diamantina/MG		Área Total RL (ha):		
Município/Distrito: Diamantina/MG		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X - 677488/ Y - 8058725	Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-C46F.BE1C.8725.4C61.A942.0AF1.458C.00F6				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		262,8921	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação (Código na DN 217-2017)		Área (ha)	
Pecuária	G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo)		180,0000ha	
Agricultura	G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)		86,4466ha	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	262,8921	Cerrado típico	Inicial	262,8921
<b>Total:</b>	262,8921		<b>Total:</b>	262,8921
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	6.644,2995	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	153,5916	m <sup>3</sup>	
<b>Total:</b>		6.797,8911	<b>m<sup>3</sup></b>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7

Data da Vistoria: 19/02/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 29/04/2021

Validade: 36 meses

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	677703	8058494

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão;
- Cercamento de todas as áreas de uso restrito da propriedade, diga-se RL e APP, para evitar o pisoteamento por animais de grande porte.

**Medidas Compensatórias:**

Será implantado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (26465998), na modalidade recuperação, para reconstituir as Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo da Fazenda da Cachoeira / Córrego das Lages. A área objeto da execução do projeto é de **2,3402 ha em 06 (seis) diferentes locais** nas coordenadas UTM|SIRGAS 2000|23K 1 - X: 676876 / Y: 8058995, 2 -

X: 676940 / Y: 8058927, 3 - X: 676975 / Y: 8059071, 4 - X: 677574 / Y: 8059051, 5 - X: 677338 / Y: 8059071 e 6 - X: 677546 / Y: 8059527.

## 12. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Implantar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, na modalidade recuperação, para reconstituir as Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo da Fazenda da Cachoeira / Córrego das Lages. Deverá ser reconstituída uma área de 2,3402 ha em 06 (seis) diferentes locais nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 23K 1 - X: 676876 / Y: 8058995, 2 - X: 676940 / Y: 8058927, 3 - X: 676975 / Y: 8059071, 4 - X: 677574 / Y: 8059051, 5 - X: 677338 / Y: 8059071 e 6 - X: 677546 / Y: 8059527. Deverão ser plantadas 3.898 mudas em espaçamento 3 x 2m para a reconstituição da flora local.	36 meses
2	Executar plano de conservação da espécie <i>Tabebuia aurea</i> (caraíba), preservando em campo 140 indivíduos (raio de 10 m de cada). Deverão também ser preservados todos os indivíduos da espécie <i>Bowdichia virgilioides</i> (sucupira-preta).	36 meses
3	Apresentar relatório (condicionantes 1 e 2) após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	12 meses
4	Apresentar relatórios anuais da condicionante 1 com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por 36 meses
5	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afastamento da fauna por equipe especializada.	36 meses
6	Cercamento todas as áreas de RL e APP da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte.	36 meses

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 13. FINALIDADE PARA O PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL

Os produtos oriundos da supressão da cobertura vegetal nativa terão uso interno no imóvel ou empreendimento.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 29/04/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28714392** e o código CRC **12C92EC9**.